



PORTARIA NORMATIVA Nº 003, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta a concessão de recesso aos servidores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas, assim como as orientações para a sua compensação.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 35, III, da Lei 12.378/2010 e 149, LVIII, do Regimento Interno do CAU/AL;

CONSIDERANDO PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 8.676, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, acerca do recesso de final de ano.

RESOLVE:

Art. 1º O recesso para comemoração das festas de final de ano compreenderá o período de 26 a 30 de dezembro de 2022.

I - Não haverá atendimento presencial no período comemorativo estabelecido no caput deste artigo.

§ 1º Haverá atendimento, em regime de plantão virtual, organizado pelos gestores das áreas, para prevenir ou atender situações emergenciais ou demandas urgentes durante o referido período.

II - O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018, nos seguintes termos:

§ 1º para os que exercem as suas atividades presencialmente, a referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de



funcionamento do CAU/AL, limitada a 2 (duas) horas diárias da jornada de trabalho;

Art. 2º O recesso deverá ser compensado a partir do retorno do servidor ao trabalho presencial com prazo final em 31 de maio de 2023, independentemente da acumulação de compensação.

I - O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Antonio de Melo Sá Cavalcanti
Presidente do CAU/AL